

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7957, DE 14 DE AGOSTO DE 1997.

Dispõe sobre o Decreto nº 7772, de 25 de março de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica prorrogado por mais 90 dias, a contar de 09 de agosto de 1997, o prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 1°, do Decreto n° 7772, de 25 de março de 1997 e suas alterações.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 1997, 109° da República.

VALDIR RAUPP DE MATOS

Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR

Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
238 19 do dia 14 108 27